



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, COMPREENDENDO A COLETA, SUCÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO PERIGOSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**, conforme condições descritas neste Termo de Referência e Anexos deste Edital.

2.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Jaborá/SC, por meio de suas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, necessita assegurar condições adequadas de higiene, saneamento e conservação dos imóveis e instalações utilizados para a prestação dos serviços públicos, incluindo edificações públicas, unidades administrativas, estabelecimentos municipais e demais locais que disponham de fossas sépticas ou sistemas similares de tratamento e armazenamento de efluentes.

A utilização desses sistemas exige a realização periódica ou eventual de serviços de limpeza, conforme suas características, capacidade, condições de funcionamento e necessidade de manutenção, a fim de evitar o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamentos, odores desagradáveis, riscos sanitários e possíveis danos ambientais decorrentes da ausência de manejo adequado dos efluentes.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas, compreendendo a sucção, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos Classe II A – não perigosos, observadas as normas ambientais, sanitárias e técnicas aplicáveis à atividade.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município estrutura operacional apropriada para a execução dos serviços, incluindo veículos equipados com sistema de sucção, mangueiras, conexões, equipamentos, mão de obra capacitada e demais recursos indispensáveis à realização dos atendimentos com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

segurança, eficiência e responsabilidade ambiental. A execução também deverá contemplar o encaminhamento dos efluentes a estabelecimento devidamente licenciado e autorizado, com apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes à destinação realizada.

A realização dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária para assegurar o manejo adequado dos resíduos, reduzir os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos, prevenir situações que possam comprometer a saúde pública e preservar as condições de utilização dos imóveis e instalações atendidos. Além disso, a execução deverá observar os procedimentos técnicos pertinentes, as condições de acesso aos locais e as medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, dos usuários e do patrimônio público ou privado.

A necessidade de contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** decorre da natureza variável e eventual da demanda, considerando que a frequência e o volume dos serviços dependem das condições específicas de cada fossa ou sistema, da utilização das instalações, da capacidade de armazenamento e da necessidade identificada pela Administração. Dessa forma, não é possível estabelecer com precisão absoluta o momento em que cada atendimento será necessário, tampouco assegurar a utilização integral dos quantitativos estimados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento formal equivalente, evitando a contratação antecipada de serviços sem demanda concreta e proporcionando maior flexibilidade, eficiência e racionalização dos gastos públicos.

A contratação também permitirá que o Município disponha de fornecedor previamente selecionado, com condições e preços registrados, para atender às necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, sem a necessidade de instaurar um novo procedimento licitatório a cada solicitação, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Considerando a necessidade de atendimento tempestivo das demandas, deverá ser estabelecido prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, contado do recebimento da solicitação formal, para a execução de cada atendimento, incluindo finais de semana, feriados e dias não úteis. Essa exigência visa assegurar a disponibilidade dos serviços em tempo compatível com as necessidades municipais, prevenindo o agravamento de situações que possam comprometer as condições sanitárias, ambientais e de funcionamento dos locais atendidos.

A contratação deverá assegurar, ainda, que não haja exigência de quantidade mínima de fossas, volume mínimo de efluentes, número mínimo de atendimentos ou valor mínimo por solicitação, uma vez que as demandas municipais poderão variar conforme as circunstâncias de cada atendimento. A CONTRATADA deverá estar preparada para atender às solicitações individualmente, dentro do prazo estabelecido, sem condicionar



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a execução à reunião de diferentes demandas ou ao atingimento de volume mínimo de coleta.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá abranger todas as etapas necessárias ao atendimento solicitado, desde a mobilização e sucção até o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo a apresentação dos registros de execução e dos comprovantes de destinação pertinentes. Os custos relacionados à mão de obra, aos equipamentos, ao deslocamento, ao combustível, ao transporte, à destinação final, às licenças, às autorizações e aos demais encargos necessários deverão estar contemplados nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional por atividades indispensáveis ao cumprimento do objeto.

Dessa forma, a contratação busca assegurar ao Município de Jaborá/SC condições adequadas para atender às demandas de limpeza de fossas e sistemas similares de maneira eficiente, segura e ambientalmente responsável, contribuindo para a manutenção das condições sanitárias dos imóveis atendidos, a prevenção de riscos à saúde pública e a proteção do meio ambiente.

Assim, justifica-se a realização de processo licitatório, mediante **Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas, compreendendo a coleta, sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos Classe II A – não perigosos, para atender às necessidades do Município de Jaborá/SC**, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

4 - DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. Os itens contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas neste Termo de Referência.

4.2. Os proponentes vencedores, quando formalmente convocados pelo setor competente do Município de Jaborá/SC, deverão observar integralmente as condições estabelecidas a seguir:

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de limpeza de fossas sépticas e sistemas similares, compreendendo a sucção, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes e resíduos, mediante solicitação formal do Município de Jaborá/SC, por Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente.

4.2.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, em imóveis públicos, edificações, instalações e demais locais indicados pelo Município, observadas as orientações da fiscalização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.2.3. A CONTRATADA deverá atender integralmente cada solicitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado do recebimento da respectiva solicitação formal, incluindo finais de semana, feriados e dias não úteis.

4.2.3.1. O prazo compreende a mobilização da equipe, o deslocamento, a disponibilização dos veículos e equipamentos, a realização da sucção e retirada dos efluentes, o transporte e o encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada.

4.2.3.2. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional, veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao cumprimento do prazo estabelecido, não podendo alegar indisponibilidade de equipe, veículos, equipamentos, distância, volume de serviço ou outras condições inerentes à sua atividade como justificativa para o descumprimento.

4.2.3.3. Eventual prorrogação do prazo somente poderá ocorrer em situação excepcional, devidamente justificada e comprovada pela CONTRATADA e expressamente autorizada pelo Município, não constituindo direito automático nem afastando a aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

4.2.4. As solicitações serão encaminhadas por e-mail institucional ou outro meio formal definido pelo Município, devendo ser registrados a data e o horário do encaminhamento ou recebimento para fins de controle do prazo. Sempre que possível, a solicitação deverá conter o endereço do local, a identificação do responsável pelo acompanhamento, a descrição da necessidade e outras informações pertinentes à execução.

4.2.4.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação, informar a previsão de atendimento e manter canal de comunicação atualizado com o responsável indicado pelo Município, comunicando imediatamente eventuais ocorrências que possam interferir na execução, sem que tal comunicação implique prorrogação automática do prazo.

4.2.5. Os serviços deverão ser realizados com caminhão equipado com sistema de sucção apropriado, mangueiras, conexões, acessórios e demais equipamentos necessários à execução segura e eficiente, devendo os veículos e equipamentos estar em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

4.2.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe capacitada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela orientação, supervisão e utilização adequada dos equipamentos, bem como pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

4.2.5.2. A sucção e a limpeza deverão ser executadas de forma tecnicamente adequada, considerando as características do sistema, as condições de acesso e as orientações da fiscalização, com adoção de medidas preventivas para evitar



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

vazamentos, derramamentos, transbordamentos e contaminação do solo, de corpos hídricos ou de outras áreas do imóvel.

4.2.5.3. A execução deverá compreender as atividades necessárias à efetiva retirada dos efluentes acumulados no sistema indicado pelo Município, respeitadas suas características construtivas e as condições técnicas de segurança, não sendo admitida cobrança adicional por atividades acessórias indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.2.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos efluentes coletados até estabelecimento devidamente licenciado e autorizado para recebimento, tratamento e destinação final, sendo proibido o descarte em terrenos, vias públicas, redes pluviais, cursos d'água, solo ou quaisquer locais não autorizados pela legislação aplicável.

4.2.6.1. A CONTRATADA deverá manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o exercício da atividade, incluindo os relativos ao transporte e ao estabelecimento receptor.

4.2.6.2. Quando o tratamento ou a destinação final forem realizados por estabelecimento terceirizado, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade do local receptor e a autorização ou o vínculo que permita o encaminhamento dos efluentes, permanecendo integralmente responsável pela destinação adequada do material coletado.

4.2.7. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços contratados, apresentando o respectivo documento ao Município antes do início da execução, quando legalmente exigível. Caso a responsabilidade técnica esteja sujeita a outro conselho profissional, deverá ser apresentado o documento equivalente previsto na legislação aplicável.

4.2.7.1. O documento de responsabilidade técnica deverá abranger efetivamente o escopo dos serviços contratados e permanecer válido durante o período de responsabilidade técnica, quando aplicável, cabendo à CONTRATADA providenciar eventuais regularizações, complementações ou substituições necessárias.

4.2.7.2. Os custos relativos à emissão da ART ou do documento equivalente, aos honorários profissionais e às demais providências necessárias à regularização da responsabilidade técnica deverão estar incluídos nos preços ofertados, sem cobrança adicional ao Município.

4.2.8. Após cada atendimento, a CONTRATADA deverá deixar o local em condições adequadas de organização e higiene, recolhendo os materiais e equipamentos utilizados e removendo os resíduos decorrentes da execução. Eventuais vazamentos ou derramamentos deverão ser prontamente contidos e corrigidos, às expensas da CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.2.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao Município, após cada atendimento, registro ou comprovante da execução, contendo, no mínimo:

I – identificação do local atendido;

II – data da execução;

III – descrição dos serviços realizados;

IV – volume estimado ou efetivamente coletado, quando mensurável; e

V – identificação do veículo utilizado.

4.2.9.1. Deverá ser apresentado, ainda, comprovante de recebimento dos efluentes pelo estabelecimento responsável pelo tratamento ou destinação final, ou outro documento idôneo que comprove a destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências legais de controle e rastreabilidade.

4.2.10. A contratação será executada sob demanda, sem garantia de utilização da totalidade dos quantitativos estimados. O Município ficará obrigado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos, observados os preços e as condições contratadas.

4.2.10.1. As solicitações poderão ocorrer em qualquer quantidade ou frequência necessária ao atendimento das demandas municipais, não sendo admitida a exigência de quantidade mínima de fossas, volume mínimo de efluentes, número mínimo de atendimentos, valor mínimo por solicitação ou qualquer outra condição que restrinja o atendimento da Administração.

4.2.10.2. A CONTRATADA não poderá condicionar a execução à reunião de diversas solicitações, à formação de rotas com outros clientes ou ao atingimento de volume mínimo de coleta, devendo atender cada solicitação dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.2.11. Caso sejam identificadas condições que impeçam a execução segura do serviço, tais como impossibilidade de acesso ao local, risco estrutural ou necessidade de procedimento técnico específico, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal, apresentar justificativa fundamentada e indicar as providências necessárias, não podendo suspender ou postergar unilateralmente o atendimento sem autorização expressa da Administração.

4.2.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou privado, aos imóveis atendidos, ao meio ambiente ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão, imperícia, imprudência, negligência ou execução inadequada dos serviços por seus empregados, prepostos ou representantes.

4.2.13. Todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, combustível, sucção, coleta, transporte, destinação final, equipamentos, ferramentas, manutenção dos veículos, licenças,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

autorizações, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais custos inerentes à atividade, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão estar contempladas nos preços ofertados.

4.2.14. O Município poderá acompanhar e fiscalizar a execução, solicitar informações e documentos comprobatórios e determinar a correção de falhas ou irregularidades identificadas, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, regularidade ambiental e sanitária e adequada execução dos serviços.

4.2.15. O serviço será considerado concluído para fins de recebimento após a efetiva realização dos procedimentos contratados, a retirada dos efluentes, o transporte e a destinação final adequada, quando aplicável, bem como a apresentação dos registros e comprovantes exigidos neste Termo de Referência.

4.2.15.1. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratadas, exigindo a correção das irregularidades, sem ônus adicional para o Município, quando tecnicamente cabível, sem prejuízo das sanções pertinentes.

4.2.16. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato e indicar representante responsável pelo acompanhamento das solicitações municipais durante toda a vigência contratual.

4.2.17. O descumprimento do prazo de atendimento, a execução inadequada, a ausência de comprovação da destinação ambientalmente adequada, a falta de documentação técnica obrigatória, o descarte irregular ou qualquer outra inexecução das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.18. A execução dos serviços de limpeza de fossas deverá ocorrer de forma a não causar danos às fossas sépticas, tampas, tubulações, caixas de inspeção, conexões, sistemas de esgotamento sanitário, edificações, pavimentações, calçadas, jardins, redes de drenagem ou demais instalações e bens públicos ou privados existentes nos locais atendidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reparação integral dos danos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados e prepostos.

4.2.19. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá retirar os equipamentos, mangueiras, ferramentas, materiais e demais itens utilizados na execução dos serviços, recolher eventuais resíduos decorrentes de sua atividade e deixar o local em condições adequadas de limpeza, higiene, organização e utilização,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

adotando as medidas necessárias para evitar vazamentos, derramamentos e contaminação do solo ou das áreas adjacentes.

4.5. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não causar danos às instalações, edificações, praças, vias públicas, equipamentos urbanos, mobiliários, estruturas ou demais bens públicos e privados existentes nos locais dos eventos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a reparação integral de eventuais danos decorrentes de sua atuação ou de seus empregados, prepostos e subcontratados, quando autorizados.

4.6. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá realizar a retirada integral de seus equipamentos, estruturas, cabos, materiais, embalagens e demais elementos utilizados, deixando o local em condições adequadas de limpeza, organização e utilização, conforme orientação da fiscalização municipal.

4.6.1 O descumprimento desta obrigação implicará a responsabilização integral da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis, bem como da adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.

4.6.2 A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "I" deste edital.

4.6.3 A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

4.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor ou pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e as respectivas Ordens de Serviço, bem como a adequada execução dos procedimentos de sucção, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza de fossas sépticas e sistemas similares.

4.8. O recebimento, a conferência ou o aceite dos serviços pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação técnica e conformidade dos serviços prestados, tampouco a responsabilidade civil, administrativa e ambiental decorrente de falhas, vícios, danos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente, inclusive quanto ao transporte e à destinação final dos resíduos, permanecendo a CONTRATADA obrigada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

a corrigir as falhas identificadas, sem ônus adicional para o Município, quando cabível.

4.9. Caso os serviços executados sejam recusados, total ou parcialmente, por apresentarem falhas, irregularidades ou desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à regularização, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da irregularidade. Na hipótese de incorreção no documento fiscal ou de ausência de documentação necessária à liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após o atendimento integral das exigências, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.10. A empresa vencedora deverá executar os serviços em estrita observância ao objeto da contratação, às especificações técnicas, às condições e aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal, bem como à legislação aplicável, especialmente às normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e de transporte e destinação de resíduos. Os serviços deverão ser prestados com qualidade, eficiência, segurança e regularidade, mediante disponibilização de pessoal capacitado, veículos e equipamentos adequados e devidamente regularizados, assumindo a CONTRATADA inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

4.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua utilização por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de registro de preços somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante atendimento dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, autorização prévia do órgão gerenciador e anuência da empresa detentora da Ata, observados os limites, as condições e os procedimentos legalmente estabelecidos. A eventual adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os participantes do registro.

4.12. Compete ao órgão gerenciador, quando houver solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços, avaliar a viabilidade do pedido e verificar, junto à empresa detentora, a existência de condições operacionais e de capacidade para atender à demanda adicional, considerando a natureza dos serviços, os prazos de execução, a disponibilidade de veículos e equipamentos, a abrangência territorial do atendimento e as demais obrigações assumidas. A autorização ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, não gerando para a empresa detentora obrigação de atendimento além dos limites e das condições legalmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

admitidos.

4.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade ou qualquer quantidade mínima do objeto, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivas do Município, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão das respectivas Ordens de Serviço, observadas as condições da Ata de Registro de Preços. A Administração poderá, quando cabível e mediante justificativa, realizar procedimento específico para contratação do objeto, total ou parcialmente, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, deverá ser observado o direito de preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, quando legalmente aplicável, sem prejuízo das demais regras pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 Por ocasião do recebimento dos itens, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, inclusive a renovação dos quantitativos originais da Ata.

6.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal** obrigatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento. Caso a assinatura não seja realizada dentro desse prazo, a ata será automaticamente repassada ao segundo colocado.

6.10 A CONTRATADA obriga-se a inserir, obrigatoriamente, no rodapé de cada Nota Fiscal emitida, o número da autorização prévia fornecida pela Administração Municipal. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **exclusivamente** para o endereço eletrônico **financas@jabora.sc.gov.br**, considerado o **único canal oficial** para recebimento desse documento. É **expressamente vedado** o envio de Notas Fiscais, documentos formais ou arquivos oficiais por meio de WhatsApp, mensagens instantâneas, contatos pessoais ou quaisquer outros canais informais. O uso de aplicativos de mensagens poderá ocorrer **somente para fins de esclarecimentos, orientações preliminares ou eventuais questionamentos**, não substituindo, em nenhuma hipótese, os canais oficiais de comunicação e protocolo. O Município não se responsabilizará por documentos, informações ou comunicações encaminhadas a endereços eletrônicos não oficiais ou por meios não autorizados, tampouco por atrasos, prejuízos ou impedimentos decorrentes do descumprimento das obrigações ora estabelecidas pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.5 Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.7 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.8 Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento,

7.1.9 Solicitar o(s) item(s);

7.1.10 Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.4. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);

7.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.6. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.7. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.8. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 Os tributos incidentes sobre o valor poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão legitimado, conforme legislação respectiva, mas a não retenção não exime a CONTRATADA de arcar com suas obrigações fiscais, ou indenizar a CONTRATANTE, pelos prejuízos que lhe foram causados decorrentes de tal omissão.

7.5 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros incidentes e despesas que venham a incidir sobre esta prestação de serviços estão incluídos no preço deste instrumento e serão suportados unicamente pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

7.6 Constitui obrigação da CONTRATADA verificar e exigir, previamente à entrega dos produtos ou à execução dos serviços, a devida autorização formal emitida pela Administração Municipal, por meio de documento oficial competente, não podendo realizar fornecimentos com base em solicitações verbais, mensagens informais, comunicações extraoficiais, documentos internos não autorizativos, PMS ou quaisquer outros meios que não configurem autorização oficial, sendo de sua inteira responsabilidade eventual fornecimento realizado em desacordo com esta disposição.

8. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

8.1. Os custos da prestação de serviço, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

9. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO

9.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

9.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

9.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCCÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A – NÃO INERTES E NÃO PERIGOSOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	M ³	5.000	R\$ 358,00	R\$ 1.790.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.790.000,00

9.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

9.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 9.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

9.6. Os itens descritos no item 9.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total global estiver abaixo do indicado.

10. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Documentação fiscal: os itens devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

10.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLEVSON RODRIGO
FREITAS:986010759
91

Assinado de forma digital
por CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.21
09:50:06 -03'00'